



## Proc. Administrativo 9.430/2025

De: **Alan Mikael Dantas Dos Santos** Setor: **SETIP - Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos**

Despacho: (Nota interna 10/06/2025 10:04) 9.430/2025

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2025 - SC 1278-2025 - Adobe Creative Cloud**

Pindamonhangaba/SP, 10 de Junho de 2025

Prezados(as)

Considerando que a empresa não apresentou comprovação da exigência : "**A contratada deverá comprovar**, no momento da assinatura do contrato, **ser revendedora autorizada ou representante oficial da Adobe para a comercialização das licenças do Adobe Creative Cloud Pro no Brasil**. Essa comprovação se dará mediante a apresentação de documentação emitida pela Adobe ou por meio de consulta pública nos canais oficiais da empresa."

Considerando que de acordo com carta da Adobe (Despacho 9), empresas ME e EPP não podem ser revendedoras Adobe para Governo.

Informamos ainda que por meio de pesquisa no site do fabricante (<https://adobe.my.salesforce-sites.com/PartnerSearch?lang=en>), não foi possível identificar a empresa RB Soluções LTDA, como revendedora oficial.

Solicitamos a desclassificação da empresa, pelo não atendimento da exigência.

At.te.

—  
.

Impresso em 10/06/2025 12:20:09 por Silvia Helena de Oliveira - PREGOEIRA